



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 505, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Dá nova redação ao artigo 57 e revoga os artigos 58 e 59 da Resolução nº 349, de 12 de maio de 1998”.**

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O artigo 57 da Resolução nº 349, de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57 – O Presidente da Câmara não poderá integrar as Comissões Permanentes”. (NR)*

**Art. 2º** - Ficam revogados os artigos 58 e 59 da Resolução nº 349, de 12 de maio de 1998.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 7 de fevereiro de 2023.**

**FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**  
Presidente

Registrado em sistema sob protocolo nº 184/2023.  
Projeto de Resolução nº 1, de 2023, de autoria da Mesa Diretora.  
Departamento Parlamentar, em 7 de fevereiro de 2023.

**Ana Marcia Muniz**  
Diretora Parlamentar

**Oswaldo Menale Júnior**  
Diretor Geral

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 39003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº